

# Projeto de Lei nº 4.614 de 2024

(do Sr. Sidney Leite)

Altera a Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, a Lei nº 10.633, de 27 de dezembro de 2002, e a Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023, estabelece disposições para políticas públicas, e dá outras providências.

## EMENDA Nº

Art. 1º. Insira novo Art. 9º ao Projeto de lei nº 4.614, de 2014, renumerando os demais artigos:

"Art. 9º. A Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, passa a viger com a seguinte redação:

Art.

43.....

.....

.....

.....

§3º O auxílio-reclusão previsto no caput é devido apenas na primeira condenação em regime fechado.

§4º Condenações em regime fechado posteriores à primeira cancelarão o benefício previsto no caput.....  
(NR)"



\* C D 2 4 5 7 8 3 1 6 4 5 0 0 \*

## JUSTIFICAÇÃO

O auxílio-reclusão, benefício previdenciário destinado aos dependentes de segurados de baixa renda recolhidos à prisão, tem como objetivo garantir a subsistência da família em um momento de vulnerabilidade.

No entanto, a legislação atual permite que o benefício seja concedido repetidas vezes, mesmo em casos de reincidência criminal, o que pode gerar distorções e injustiças.

A proposta de restringir o auxílio-reclusão à primeira condenação em regime fechado busca corrigir essa distorção, incentivando a reinserção social do indivíduo e evitando que o benefício se torne um estímulo à prática de crimes. Ao limitar o acesso ao auxílio, o sistema previdenciário se concentra em amparar famílias que realmente dependem do segurado, e não em financiar, indiretamente, a criminalidade.

Além disso, essa mudança contribuiria para a sustentabilidade do sistema previdenciário como um todo, liberando recursos para outros benefícios e programas sociais. É fundamental que o auxílio-reclusão seja concedido com critérios mais rigorosos, priorizando a proteção das famílias que realmente necessitam e evitando o uso indevido do benefício. Afinal, o objetivo central da Previdência Social é garantir a segurança e o bem-estar de todos os cidadãos, e não fomentar a reincidência criminal.

Pelos méritos da proposta, peço apoio dos meus pares para a sua aprovação.



\* C D 2 4 5 7 8 3 1 6 4 5 0 0 \*

Sala das Sessões, em 10 de junho de 2024.

## **Deputado Sidney Leite (PSD-AM)**

Apresentação: 17/12/2024 17:38:32.867 - PLEN  
EMP 66 => PL 4614/2024



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245783164500>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sidney Leite e outros



## **Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Sidney Leite)**

Altera a Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, a Lei nº 10.633, de 27 de dezembro de 2002, e a Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023, estabelece disposições para políticas públicas, e dá outras providências.

Assinaram eletronicamente o documento CD245783164500, nesta ordem:

- 1 Dep. Sidney Leite (PSD/AM)
- 2 Dep. Antonio Brito (PSD/BA) - LÍDER do Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE

